



# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO II Nº 383

PALMAS - TO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2011

## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Finanças	1
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos	1
Secretaria Municipal da Educação	2
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes	6
Procuradoria Geral do Município	6
Previpalmas	6

## Secretaria Municipal de Finanças

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2011

Processo nº 2011008637. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, cadeiras, mesas, bebedouros, aparelho de ar condicionado e outros. Empresas Vencedoras: MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 05.821.117/0002-30, itens 04, 05 e 07, valor global R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais); TINS SISTEMAS PARA ESCRITÓRIOS LTDA, CNPJ nº 05.992.445/0001-19, item 06, valor global R\$ 289,94 (Duzentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos); M & N INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 11.641.633/0001-03, item 02, valor global R\$ 16.319,94 (Dezesseis mil, trezentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos). Data da realização: 11/08/2011.

Palmas -TO, 14 de outubro de 2011.

Vivieni Gomide Dumont Vargas  
Pregoeira

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2011

Processo nº 2011029063. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Aquisição de medicamentos, materiais cirúrgicos e materiais de procedimentos. Empresa(s) Vencedora(s): BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 37.844.479/0001-52, item 08, valor global R\$ 1.296,00 (Mil e duzentos e noventa e seis reais); RODAGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 30.535.488/0001-12, itens 11, 18, 39, 41, 46, 47, 48, 49, 50, 55 e 56, valor global R\$ 34.602,80 (Trinta e quatro mil, seiscentos e dois reais e oitenta centavos); MEDILAR IMP. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.752.236/0001-23, itens 03, 04, 05, 07, 14, 15, 25, 33, 34, 36, 37, 60, 61 e 64, valor global R\$ 12.097,06 (Doze mil e noventa e sete reais e seis centavos); MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.614.637/0001-01, itens 06, 19, 22, 27, 40, 54 e 63, valor global R\$ 1.979,68 (Mil e novecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos); PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.545.222/0001-90, itens 01, 12, 13, 17, 23, 30, 31, 32, 35, 52 e 62, valor global R\$ 8.154,32 (Oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos); CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.443.348/0001-77, itens 02, 16, 20, 21, 26, 29, 51, 57 e 58, valor global R\$ 51.424,58 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos); SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ nº 33.348.467/0004-

29, itens 09, 10, valor global R\$ 2.720,00 (Dois mil e setecentos e vinte reais). Data da realização: 05/09/2011.

Palmas - TO, 14 de outubro de 2011.

Higor de Sousa Franco  
Pregoeiro

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2011

Processo nº 2011029867. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Aquisição de armários roupeiros e carro roupeiro para atender o Projeto Vigisus II. Empresas Vencedoras: MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 05.821.117/0002-30, item 01, valor global R\$ 9.540,00 (Nove mil e quinhentos e quarenta reais); ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.596.399/0001-79, item 02, valor global R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais). Data da realização: 23/09/2011.

Palmas -TO, 14 de outubro de 2011.

Vivieni Gomide Dumont Vargas  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2011

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 10h (horário de Brasília) do dia 31 de outubro de 2011, no sítio [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2011, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de serviços gráficos (confecção de folder), de interesse da Secretaria do Meio Ambiente e Serviços Públicos, processo nº 2011031592. O Edital poderá ser retirado no sítio referenciado ou examinado pelos interessados na Diretoria de Compras e Licitações, sítio a 402 Sul, Conj. 01 Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 ou email [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, 14 de outubro de 2011.

Oswaldo Lopes de Carvalho  
Pregoeiro

## Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 233/2011

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
CONTRATADA: NOGUEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.  
OBJETO: Prestação de serviços de 05 (cinco) caminhões basculantes e 01 (um) caminhão pipa truck, para auxílio as atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Serviços Públicos.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por prazos estabelecidos na Lei 8.66/93, no interesse da Administração.

BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 5.450/2005, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no processo nº. 2011002105.

Valor total: R\$ 212.280,00 (duzentos e doze mil e duzentos e oitenta reais).

RECURSOS: UO:4400; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15.451.0038-2283 / 15.451.0033.2272 / 15.451.0033.2274, NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39, Sub Elemento da Despesa: 1200; VÍNCULO: 001000199, conforme NE's DE Nº. 11941 / 11940 / 11936 / 11937, respectivamente.

## Secretaria Municipal da Educação

**PORTARIA GAB/SEMED nº 1.116, de 13 de outubro de 2011.**

Designar servidor para responder pela Secretaria Municipal da Educação de Palmas nos dias 17 de outubro ao dia 18 de outubro de 2011 e, da outras providências.

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que estará ausente de Palmas durante quatro dias,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora LUZENIR POLI COUTINHO DA SILVEIRA, matrícula nº 25.745, para responder pela Secretaria Municipal da Educação de Palmas (SEMED) nos dias 17 de outubro ao dia 18 de outubro de 2011, podendo em nome do Secretário:

I – assinar documentos;

II – tomar decisões de caráter urgente;

III – coordenar os trabalhos sob a responsabilidade da SEMED.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e onze.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto de 22/12/2010

**Resultado Final das Inscrições do Edital Nº 002/2011 do Processo de Seleção para Alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado/ Palmas para Alfabetização.**

A Prefeitura Municipal de Palmas, através da Secretaria Municipal da Educação divulga o resultado final do Processo de Seleção de Prestadores de Serviço para atuarem como alfabetizadores no Programa Brasil Alfabetizado/ Palmas para Alfabetização, iniciado no período de 21 de setembro a 13 de outubro de 2011.

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	ELACI LUIZ ALBUQUERQUE NETO	APROVADO (a)
2	EVANI VICENTE DA SILVA	APROVADO (a)
3	MARINA LUCENA SANTOS	APROVADO (a)
4	JODACI RODRIGUES LIMA	APROVADO (a)
5	ALDEIDES RAMOS PEREIRA DUARTE	APROVADO (a)
6	LUIZA MONTEIRO DE SOUZA PIRES	APROVADO (a)
7	MARIA DE NAZARÉ CORDEIRO DE SOUSA	APROVADO (a)
8	IRAILDES FERNANDES DOS SANTOS	APROVADO (a)
9	GELZA ALVES DA SILVA	APROVADO (a)
10	LEYDIJANE ARAUJO E SILVA	APROVADO (a)
11	MARIA DE NASARE PEREIRA DE SOUSA	APROVADO (a)
12	MARIA FRANCILENE RIBEIRO DA SILVA	APROVADO (a)
13	MARIA DO SOCORRO SOUZA MACHADO	APROVADO (a)
14	ELIANE MIRANDA BARBOSA	APROVADO (a)
15	LUCIANA DIAS BITENCOURT	APROVADO (a)
16	MARIA ANGÉLICA CAMPOS PINTO	APROVADO (a)
17	VASTI DO CARMO MIRANDA CERQUEIRA	APROVADO (a)
18	MARIA HELIANY PEREIRA COSTA	APROVADO (a)
19	LUZIA BATISTA RODRIGUES	APROVADO (a)
20	RONAN RIBEIRO ALMEIDA	APROVADO (a)
21	ADRIANA TAVARES GUIMARÃES	APROVADO (a)
22	MARIA IVANILDE PEREIRA DE SÁ BRAGA	APROVADO (a)
23	ZILA PARRA	APROVADO (a)
24	LUZIA DE BRITO CARNEIRO LIMA	APROVADO (a)
25	IVONETE GOMES ABADI	APROVADO (a)
26	MADALENA PEREIRA GODINHO SOUZA	APROVADO (a)
27	IRACY CONCEIÇÃO NORONHA PEREIRA	APROVADO (a)
28	ELAINE DIONÍSIO SAMPAIO	APROVADO (a)
29	NATIVIDADE MACEDO RAMALHO	APROVADO (a)
30	JOSEFA ABEL FERREIRA	APROVADO (a)
31	ROSITA IVO MONTEIRO	APROVADO (a)
32	VANDERLEI LIMA RODRIGUES	APROVADO (a)
33	CLAUDIA SIMONE ALVES DA SILVA	APROVADO (a)
34	MARLEI OSLUBIA SOARES BELEZA	APROVADO (a)
35	CIDIA BENVINDO DE SOUZA	APROVADO (a)
36	MARISNEIDE CARNEIRO DE SOUZA	APROVADO (a)
37	EDNALDA PAJEÚ VERTUNES DE ASSIS	APROVADO (a)
38	ARLENE FEITOSA DA ROCHA	APROVADO (a)
39	ELIZANGELA ANDRADE FABINO	APROVADO (a)
40	DORINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES ASSUNÇÃO	APROVADO (a)
41	LIDIANE DE MEDEIROS SIMÃO	APROVADO (a)
42	CLAUDIA DE SOUZA SANTOS	APROVADO (a)
43	EDILMA FRANCELINO DE MOURA	APROVADO (a)
44	CLAUDETE DE SOUZA FREIRE SANTANA	APROVADO (a)
45	ILMA JARDIM VIEIRA	APROVADO (a)
46	MACLAINE VELOSO CASTRO PEREIRA	APROVADO (a)
47	MARIA IVANEIDE FERREIRA CRUZ	APROVADO (a)
48	MARCIANE BARBOSA LOPES	APROVADO (a)
49	GLEZIA IANY DOS SANTOS	APROVADO (a)
50	LORENA MARQUES DE SOUZA	APROVADO (a)
51	MARIA IVA GONÇALVES SANTOS	CLASSIFICADO (a)
52	MARIA EUCARLITA RIBEIRO DE ARAÚJO	CLASSIFICADO (a)
53	MARIA NEUZA XAVIER SOUSA	CLASSIFICADO (a)
54	RITA DA CONCEIÇÃO LIMA	CLASSIFICADO (a)
55	FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO (a)
56	BERNICE MARIA MARQUES DOS REIS	CLASSIFICADO (a)
57	DARVILER VALADARES DE ASSIS	CLASSIFICADO (a)
58	IOLANDA GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO (a)
59	MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SOUSA	CLASSIFICADO (a)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO  
Prefeito de Palmas

IDERLAN SALES DE BRITO  
Diretor do Diário Oficial

PEDRO DUAILIBE SOBRINHO  
Secretário Municipal de Governo

LUCAS DANIEL SOUZA PAIVA  
Gerente de Editoração e Publicação Eletrônica

<http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial>  
502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP: 77021-900  
Palmas - TO  
CNPJ: 24.851.511/0001-85  
Fone: (63) 2111-2507

HILDETE CARVALHO ARAÚJO  
Gerente de Revisão e Administração

60	LUZIA MIRANDA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO (a)
61	JAMARA GOMES PEREIRA	CLASSIFICADO (a)
62	JOSELIA SANTOS DE OLIVEIRA LIMA	CLASSIFICADO (a)
63	MARIA DE NAZARÉ BATISTA DE SOUZA	CLASSIFICADO (a)
64	MARIA ZILMAR SILVA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO (a)
65	ALBATENES FRANCISCO DA SILVA	CLASSIFICADO (a)
66	KAYO MAX PEREIRA LOPES	CLASSIFICADO (a)
67	MONARA KAROLL BORGES DE SOUSA	CLASSIFICADO (a)

Palmas/ TO, 13 de outubro de 2011

Zenobio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 016, de 18 de agosto de 2011.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DE CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA JOÃO PAULO II.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 016/2011 do Conselho Municipal de Educação,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de quatro ano, na Escola João Paulo II, localizado na Quadra 405 Norte, Alameda 07, HM 02, Lote 02, Palmas-TO, o funcionamento de curso da Educação Infantil.

Art. 2º Depois de cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 016/2011, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

§ 1º Se expirados os prazos determinados no supramencionado Parecer e a Instituição ainda não estiver cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

§ 2º Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 18 dias do mês de agosto de 2011.

Weslei Pires Leite  
Presidente da Câmara de Ed. Básica  
Decreto de 16/05/2011

HOMOLOGO  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto de 22/12/2010

#### RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 021, de 7 de outubro de 2011.

Autoriza o funcionamento de curso da Educação Infantil no Centro de Estudos Integrados das Américas – Maple Bear

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS,

no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 22 /2011 do Conselho Municipal de Educação,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 6 meses, no Centro de Estudos Integrados das Américas – Maple Bear, CNPJ nº 12.665.227/0001-35, localizado na Quadra 602 Sul, ACSU SE 60, Av. Teotônio Segurado, Conj. 1, Lote 11, Palmas-TO, o funcionamento de curso da Educação Infantil.

Art. 2º Antes de findar os 6 meses a Instituição deverá cumprir as pendências mencionadas no Parecer e solicitar a visita do Conselho para receber nova resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 7 dias do mês de outubro de 2011.

Weslei Pires de Leite  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto de 16/05/2011

HOMOLOGO  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto de 22/12/2010

INTERESSADO: Associação Ação Social Jesus de Nazaré - Escola João Paulo II	Palmas -TO
ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento da Educação Infantil	
RELATOR: Weslei Pires Leite	
PROCESSO Nº CME 02.055.2011	
PARECER CEB/CME-PALMAS-TO nº 016/2011	Aprovado em 18/08/2011

#### I – RELATÓRIO

A diretora da Escola João Paulo II, a Sra. Eldinê Pimentel Barros Ribeiro, através do Ofício nº 028 de 21/03/2011, solicitou ao Conselho Municipal de Educação de Palmas, a renovação da autorização de funcionamento do curso de Educação Infantil.

Constam nos autos do Processo Nº 02.055.2011, os seguintes documentos exigidos para a autorização de funcionamento:

Ofício endereçado ao Presidente do Conselho Municipal de Educação;

Declaração de que não houve intervenções na estrutura física da Unidade;

Regimento Interno Escolar;

Projeto Político Pedagógico;

Relação do mobiliário, recursos pedagógicos e tecnológicos;

Relação dos funcionários;

Quadro das turmas;

Protocolo de solicitação de Alvará da Vigilância Sanitária;

Protocolo de solicitação de Alvará do Corpo de Bombeiro;

Certidão negativa de débitos do município de Palmas-TO;

Certidão negativa de débitos de Tributos Federais;

Certidão Negativa de débitos com o governo do Estado

do Tocantins;

diários constavam apenas os registrados da frequência dos alunos.

Certidão de regularidade com o FGTS;

Certidão Negativa da Previdência Social

Após visita realizada, pela Comissão de Verificação in loco, para verificação dos aspectos formais, pedagógicos e da estrutura física da instituição, estes relataram algumas observações conforme descritos nos itens seguintes.

## II- ANÁLISE

### 1. Aspectos formais

Quanto aos aspectos formais, conforme disposto no relatório da Comissão de Inspeção consta que:

A Escola é dividida em duas Unidades Educacionais, sendo a primeira localizada na Quadra 405 Norte, Alameda 07, Conjunto 02, Lote 02, Palmas-TO, e o anexo está situado na Quadra 603 Norte em Palmas-TO. O resultado das descrições é a soma das visitas dos dois espaços supramencionados. O dossiê dos funcionários administrativos e docentes estão em ordem. Os diários de classe encontram-se devidamente preenchidos e assinados. Consta ficha de matrícula no dossiê dos alunos, algumas ainda sem assinaturas dos pais ou responsáveis. Existe na ata de resultados finais a relação com os nomes das crianças que foram matriculadas na Instituição. Ainda existe pasta individual da criança com cópia do registro de nascimento; cópia do cartão de vacina, porém desatualizados; ficha de desempenho ou ficha individual. O livro de matrícula encontra-se desatualizado. Há arquivo permanente – contendo de forma organizada os documentos. O livro de ponto dos profissionais não está atualizado. A segurança dos arquivos da secretaria é frágil, pois ficam localizados em um corredor que dá acesso a sala de professores.

Em relação a escrituração da secretaria escolar, é importante seguir as orientações da Resolução CME-PALMAS-TO nº 001/2007, Capítulo II, Seção VII, prezando pela atualização das fichas de matrícula e pasta individual com cartão de vacina atualizados, como também garantir a segurança dos documentos da secretaria.

Conforme orientações legais, é indispensável que o servidor registre diariamente a entrada e a saída do local de trabalho, no livro de ponto, por exemplo, respeitando a veracidade dos horários e o intervalo estipulado.

Quanto ao levantamento da Comissão Pedagógica, o mesmo relatório traz as seguintes informações:

O Projeto Político Pedagógico da Escola está em construção. Somente duas professoras sabiam da existência do mesmo. A participação da comunidade na construção e conhecimento do PPP também não é satisfatória, segundo a Secretária, os mecanismos de participação é o recebimento de uma cópia no ato da matrícula. O planejamento dos professores se dá pela orientação do Plano Anual do PPP, que estabelece as linhas de conhecimento para atender os alunos de 04 e 05 anos de idade. Ao analisar os diários e cadernos de planejamento dos professores percebeu-se que na maioria dos casos os conteúdos estavam de acordo com o Plano Anual, mas alguns apresentaram desacordos entre os planos e os registros no diário. Em alguns

A elaboração do Projeto Político Pedagógico de uma instituição deve caracterizar-se pelo resultado de um trabalho coletivo, que busca metas comuns que intervenham e modifiquem a realidade escolar. Este deve alcançar desde professores, técnicos, pais de alunos, alunos, funcionários e todos os envolvidos na comunidade escolar.

Segundo Libâneo (2004), o PPP é o documento que detalha objetivos, diretrizes e ações do processo educativo a ser desenvolvido na escola, expressando a síntese das exigências sociais e legais do sistema de ensino e os propósitos e expectativas da comunidade escolar.

Os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – RCNEI, oferecem diretrizes e orientações para reflexões acerca de prática direta com as crianças, além de observação, registro, planejamento e avaliação; pode ser apreciado e utilizado como documento norteador.

Os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- RCNEI, definem que nesta etapa:

Espaço físico, materiais, brinquedos, instrumentos sonoros e mobiliários não devem ser vistos como elementos passivos, mas como componentes ativos do processo educacional que refletem a concepção de educação assumida pela instituição. Constituem-se em poderosos auxiliares da aprendizagem. Sua presença desponta como um dos indicadores importantes para a definição de práticas educativas de qualidade em instituição de educação infantil. No entanto, a melhoria da ação educativa não depende exclusivamente da existência destes objetos, mas está condicionada ao uso que fazem deles os professores junto às crianças com as quais trabalham. Os professores preparam o ambiente para que a criança possa aprender de forma ativa na interação com outras crianças e com os adultos. (p. 68) (Grifos nossos)

No que diz respeito à estrutura física escolar, a Comissão de Projetos e Instalações dentre as menções do relatório, pode citar:

A Unidade Educacional ocupa uma área de 2.074,71 m<sup>2</sup> sendo área construída de 1.109,59 m<sup>2</sup>. Esta área é protegida por um muro e alambrado em todo o seu entorno, sendo ela arborizada e com amplo espaço de circulação. O trânsito no entorno é moderado e livre de ruídos, não oferecendo riscos as crianças. As salas de aula possuem proteção contra o excesso do sol e são bastante amplas. A cobertura do prédio está em boas condições trazendo segurança ao espaço. A limpeza e conservação do local são adequadas e agradáveis. Destaca-se o fato de haver uma residência – que é ocupada por um funcionário responsável pela segurança do prédio – dentro da área da Unidade Escolar. A escola dispõe de uma sala para atender a Diretoria, Coordenação Pedagógica e Secretaria, uma área para cozinha, uma sala para depósito, uma sala adaptada para crianças com necessidades auditivas e quatro salas de aula. As aulas de educação física são praticadas em um pátio coberto e em um campo de futebol sem cobertura. Quanto aos ambientes de higiene, constatou-se que a instituição possui um espaço adequado para higienização bucal, os banheiros são definidos



entre masculino e feminino. O escoamento de detritos é recolhido pela rede de esgoto. Não foi constatada a existência de refeitório.

Percebe-se que a estrutura física da Unidade está em boas condições para ofertar a Educação Infantil, não colocando em riscos os alunos atendidos.

## 2.Aspectos Legais

Ressalta-se que, a Escola João Paulo II oferece condições físicas adequadas para realizar o atendimento ao público a quem se destina, visto que as instalações elétricas estão em bom estado de conservação e segurança. Conforme especificado no art. 27 da Resolução CME-PALMAS-TO nº 001/2007, que relaciona a documentação exigida para renovação de autorização, verificou-se que a Unidade Educacional não apresentou ao CME, toda documentação exigida. Não sendo apresentado o Alvará do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, na falta dos citados documentos foram apresentados apenas os protocolos.

## III - VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto acima, o relator é de voto favorável à autorização de oferta da Educação infantil na Escola João Paulo II por um período de quatro anos, condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo nos prazos determinados:

Entregar cópia do alvará do Corpo de Bombeiros no prazo de sessenta dias a contar da publicação deste Parecer;

Entregar cópia do alvará da Vigilância Sanitária no prazo de sessenta dias a contar da publicação deste Parecer.

Após cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução a qual não as mencionará. Porém se expirados os prazos e a Instituição ainda não estiver cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

## IV- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova por unanimidade o voto do relator.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2011.

Weslei Pires Leite – Relator  
CME-PALMAS-TO/CEB

Weslei Pires Leite  
Presidente da Câmara de Ed. Básica  
Decreto de 16/05/2011

HOMOLOGO  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto de 22/12/2010

Presentes no plenário: Vânia Araújo de Lima, Fernando da Silva Pereira, Weslei Pires Leite, Claudete Furini Barboza Martins, Sebastião Pereira de Araújo, Eliane de Souza Carvalho, Darlington Ribeiro Lima. Milena Correa Milhomem Marchenta (Secretária dos Conselhos) e Mário Joaquim Batista (Técnico da Assessoria de Legislação, Normas e Conselhos).

INTERESSADO:	Palmas –TO
Centro de Ensino Integrado das Américas - Maple Baer	
ASSUNTO: Autorização de funcionamento da Educação Infantil	
RELATOR: Weslei Pires Leite	
PROCESSO Nº CME 02.065.2011	
PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 22/2011	Aprovado em 07/10/2011

## I – RELATÓRIO

A diretora do Centro de Estudos Integrados das Américas – Maple Bear, Escola Bilíngue, localizado na Quadra 602 Sul, ACSU SE 60, Av. Teotônio Segurado, Conj. 1, Lote 11, Palmas-TO, solicitou ao Conselho Municipal de Educação de Palmas, a autorização de funcionamento do curso de Educação Infantil por meio do Ofício datado em 12 de setembro de 2011. A mantenedora da instituição é a Cabral Almeida LTDA, CNPJ nº 12.665.227./001-35.

Na justificativa da referida solicitação de autorização a diretora menciona a possibilidade desse colegiado conceder a autorização de funcionamento em caráter provisório.

A verificação in loco será realizada, quando a instituição iniciar as aulas.

## II- ANÁLISE

### 1. Aspectos formais

Revista Espaço Aberto, de 27 de setembro de 2011, <http://www.usp.br/espacoaberto/arquivo/2007/espaco83set/0comportamentoa.htm> :

Uma escola bilíngue não é a mesma coisa que uma escola internacional ou um curso de idiomas. Ela se diferencia por seguir as exigências do Ministério da Educação local, ou seja, tem currículo e calendário nacionais. Já nas escolas internacionais, esses itens seguem os padrões de seus países originários.

Após a verificação in loco será realizada nova análise documental, sendo emitido novo parecer e nova resolução.

### 2. Aspectos Legais

A instituição entregou treze itens da documentação exigida para autorização faltando cinco que dependem do encerramento das obras, a saber:

#### I - Documentos que constam no processo:

1. Ofício subscrito pelo(a) Diretor(a)/Gestor(a) da UE ao(à) Presidente do CME, requerendo a autorização de funcionamento da Educação Infantil, (Sr. Francisco Ribeiro de Sousa);
2. Endereço completo da mantenedora;
3. Comprovação de sua locação;
4. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da UE;
5. Planta baixa do prédio;
6. Denominação e endereço completo da UE;
7. Relação dos profissionais da educação da UE, (ainda parcial);
8. Ato de designação do(a) Diretor(a)/Gestor(a) e do(a) Secretário(a);
9. Diploma de licenciatura plena da Diretora;
10. Previsão de matrícula com demonstrativos da organização de turmas;
11. Relação do mobiliário, equipamentos, material didático-pedagógico e acervo bibliográfico;
12. Versão preliminar do Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica;

13. Versão preliminar do Regimento Escolar que expresse a organização pedagógica, administrativa e disciplinar da UE ou declaração de adesão a um regimento aprovado;

II - Documentos pendentes, que serão entregues após a conclusão das obras:

1. Relação dos profissionais da educação que atuam na instituição;

2. Comprovante de experiência, mínima de dois anos, no magistério;

3. Alvará da vigilância Sanitária;

4. Alvará do Corpo de Bombeiros e;

5. Alvará de licença para funcionamento emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

III - VOTO DO RELATOR:

Vota o relator pela autorização provisória de funcionamento da Educação Infantil no referido Centro para um período de 6 meses, estabelecendo que a Unidade Educacional, deverá informar ao Conselho Municipal de Educação o início de seu funcionamento e entregar a documentação pendente para realização da visita in loco e emissão de novo parecer de autorização.

IV- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova por unanimidade o voto do relator.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 2011.

Weslei Pires Leite – Relator  
CME-PALMAS-TO/CEB

Weslei Pires Leite  
Presidente da Câmara de Ed. Básica  
Decreto de 16/05/2011

HOMOLOGO  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto de 22/12/2010

## Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

(\*) EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2011

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
CONTRATADA: M.A. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
OBJETO: Execução do serviço de sinalização horizontal (Pintura faixa c/ termoplástico-3 anos) (p/ aspersão) nas ruas e avenidas da Capital de Palmas – TO.  
PRAZO: A vigência será de 30/09/11 à 30/12/11.  
VALOR: Valor unitário de R\$ 29,79 (vinte e nove reais e setenta e nove centavos) o m², perfazendo o valor total de R\$ 297.900,00 (Duzentos e noventa e sete mil e novecentos reais).  
BASE LEGAL: Nos termos do Decreto Municipal nº 218/2007, instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993 e a Portaria Ministerial nº 305 (IG 12-02), de 24 de maio de 1995 e de acordo com o resultado da Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 34/2011 – SLC.  
RECURSOS: UO: 03.3600, Classificação Funcional:

26.452.0055.2039, Vínculos: 201700199, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.

(\*) REPUBLICAÇÃO por incorreção

Publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 377, de 6 de outubro de 2011.

## Procuradoria Geral do Município

PORTARIA N.º 116/2011, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a promoção dos Procuradores Municipais abaixo relacionados.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso XXI, da Lei n.º 629, de 26 de março de 1997 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Permanente de Procuradores do Município, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei 629/1997, para os níveis abaixo especificados, aos seguintes servidores que ingressaram através de concurso nos seguinte cargos:

Matrícula	Procurador	Data Posse	Nível	Ref.atual	Progressão
25.882	Edmilson Domingos de Sousa Júnior	20/01/2004	II	C	D
25.883	Fábio Barbosa Chaves	20/01/2004	II	C	D
16.014	Moema Néri Ferreira Nunes	07/07/2000	II	C	D
26.840	Patrícia Macedo Arantes	10/05/2004	II	C	D
15.388	Patrícia Pereira Barreto	04/07/2000	II	C	D
25.915	Affonso Celso Leal de Mello Júnior	03/02/2004	II	A	B
25.814	Auristela Ferreira Campelo Silveira	14/01/2004	II	A	B
26.156	Isaura Yoko Iwatani Taniguchi	13/01/2004	II	A	B
27.262	James Pereira Bonfim	29/12/2004	II	A	B

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Procurador Geral do Município, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2011.

ANTÔNIO LUIZ COELHO  
Procurador Geral do Município

## Previpalmas

PORTARIA/PREVPALMAS Nº 38, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

Designa responsável pelo envio de informações ao SICAP-LO do TCE, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVPALMAS, no uso de suas atribuições legais e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, LUIGUE SOARES BRANDÃO, matrícula funcional nº 32838, RG: 372515 SSP/TO e C.P.F.:006.508.131-54, ASSESSOR TÉCNICO I (Assessor Contábil), como responsável pelo acompanhamento de Licitações, Contratos e Obras deste órgão, com o envio, nos prazos legais, das informações ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras – SICAP-LO, do Tribunal de Contas

do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas, TO, 13 de Outubro de 2011.

Marly Coutinho Aguiar  
Diretora Presidente

**PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 39, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1ºPRORROGAR a designação do servidor, LUIGUE SOARES BRANDÃO, matrícula funcional nº 328381, RG.: 372515 SSP/TO e CPF: 006.508.131-54, ASSESSOR TÉCNICO I, para responder em substituição pela Gestão de Finanças, deste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, sem prejuízo de sua função de origem no período de 15 de Outubro à 15 de Novembro de 2011, tendo em vista a servidora JUSCELENA VERÍSSIMO CAETANO, matrícula funcional nº162711, RG: 1885856 SSP/GO e CPF: 479.439.551-53, ASSESSORA TÉCNICO I responsável pelo setor, se encontra em recuperação de tratamento médico.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas, TO, 14 de Outubro de 2011.

Marly Coutinho Aguiar  
Diretora Presidente



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

### CONTATOS

[www.palmas.to.gov.br/diariooficial](http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial)

[diariooficial@palmas.to.gov.br](mailto:diariooficial@palmas.to.gov.br)

[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

(63) 2111-2507

PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DIÁRIO OFICIAL

Paço Municipal - 502 Sul  
CEP 77001-900 / Palmas – TO